



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/5

NORMA INTERNA Nº:
18/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2010

ASSUNTO: NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS

O SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 009/2007.

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar no Município;
- 1.2) Garantir a segurança dos alunos transportados pelos microônibus e ônibus do Município, inclusive os terceirizados;
- 1.3) Racionalizar o sistema de utilização a fim de otimizar os gastos com este serviço;
- 1.4) Permitir a utilização dos serviços de Transporte Escolar através do transporte de alunos até as escolas municipais e estaduais.

1.5) Finalidade:

Dispõe sobre as Rotinas e procedimentos para gerenciamento e o controle do Transporte Escolar, a fim de garantir a segurança e o bem estar dos usuários.

1.6) Abrangência:

Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de educação, especificamente o serviço de Transporte Escolar.

1.7) Conceitos:

O Transporte Escolar é um dever do Estado, e direito garantido de Acesso e Permanência do Educando no Ambiente Escolar.

1.8) Base Legal:

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações, Constituição Federal, artigo 208 e 198 Leis nº 10.709/2003, Lei 9.394/96, Lei 8.469/2006,

SANDRA REGINA SILVA VASCONCELOS

VILMAR GIACHINI

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2/5

NORMA INTERNA Nº:
18/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2010

ASSUNTO: NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS

Lei 8.280/2004 que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei 8.666/93 Licitações e Contratos, Código Nacional de Trânsito e Instrução Normativa 003/GS/SEDUC/2008.

2) DOS PROCEDIMENTOS E COMPETENCIA POR PARTE DA CHEFIA:

- 2.1) Providenciar a impressão do formulário "Controle de Tráfego-Diário de Bordo (Anexo I);
- 2.2) Verificar, diariamente, as anotações efetuadas pelos motoristas, para realizar o controle e o registro de abastecimento de combustível por quilometragem, tomar as providências necessárias em caso de acidentes, consertos, manutenções, multas e outras irregularidades. Este controle diário é fundamental para alimentar o sistema informatizado;
- 2.3) O Transporte Escolar tem por objetivo garantir o acesso á escola aos estudantes da rede pública de ensino ;
- 2.4) Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, deverá residir na zona rural a uma distancia superior a dois quilômetros de sua unidade escolar, conforme instrução normativa 003/GS/SEDUC/2008;
- 2.5) O período Máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada, conforme instrução normativa 003/GS/SEDUC/2008;
- 2.6) O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudantes;
- 2.7) Todos os veículos locado na secretaria de Educação estará sob a fiscalização da comissão do Transporte Escolar.

SANDRA REGINA SILVA VASCONCELOS

VILMAR GIACHINI

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
3/5

NORMA INTERNA Nº:
18/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2010

ASSUNTO: NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS

3.) Da Responsabilidade da Secretaria Adjunta de Transporte, Alimentação e Estrutura Física Escolar.

3.1) O responsável pelo serviço de Transporte Escolar deverá estar apto a receber queixas de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar soluções cabíveis e de manter a Secretaria de Educação do Município informados sobre o assunto;

3.2) Para exercer a função de fiscalização só poderão embarcar e acompanhar o serviço de Transporte Escolar, os membros do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e Membros da comissão do Transporte Escolar e demais pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;

4) Da Contratação dos Serviços de Transporte Escolar.

4.1) A contratação de serviços para o Transporte Escolar será através de processo licitatório;

4.2) A contratação de serviços obedecerá o calendário letivo do ano em curso, e terá valores definidos de acordo com o percurso.

5) Da Obrigação do Condutor do Veículo de Transporte Escolar.

5.1) Manter o veículo em boas condições de uso, conservação e higiene;

5.2) Manter atualizada a frequência diária dos veículos;

5.3) Chegar as escolas com antecedência de até 15 minutos antes do início das aulas e retornar até 15 minutos após o término da mesma;

SANDRA REGINA SILVA VASCONCELOS

VILMAR GIACHINI

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
4/5

NORMA INTERNA Nº:
18/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2010

ASSUNTO: NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS

5.4) Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

5.5) Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as leis de trânsito;

5.6) Não fumar no interior do veículo;

5.7) O condutor do veículo deve ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D e não ter cometido infração grave ou gravíssima e nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

6) Dos Veículos para o Transporte Escolar.

6.1) Somente poderá ser incluído no serviço de Transporte Escolar veículo tais como: ônibus, microônibus, vans e Kombi;

6.2) A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no certificado de Registro de Veículo- CRV;

6.3) Todos veículos do Transporte Escolar devem ter faixa amarela nas laterais e na traseiras dos veículos, onde deverá vir escrito em preto ou vice e versa a palavra **escolar**.

7) Da responsabilidade do Usuário/Estudante.

7.1) Os estudantes que utilizam o transporte escolar têm a responsabilidade na qualidade do serviço e, portanto deverá;

7.2) Manter-se sentados enquanto o veículo estiver em movimento;

7.3) Respeitar o motorista;

7.4) Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

SANDRA REGINA SILVA VASCONCELOS

VILMAR GIACHINI

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
5/5

NORMA INTERNA Nº:
18/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2010

ASSUNTO: NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS

7.5) Comunicar através de relatório escrito ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, diretor da escola e a Secretaria Adjunta de Transporte, Alimentação e Estrutura Escolar as ocorrências do roteiro;

7.6) Descer do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

7.7) Usar o cinto de segurança;

7.8) Estar no local do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice versa;

7.9) Não fumar no interior do veículo;

7.10) Não portar arma de nenhuma natureza.

8) Da Responsabilidade da Direção Escolar.

8.1) Acompanhar a chegada do Transporte Escolar, e havendo ausência repetidamente da frequência do estudante na escola, a direção buscará informação junto ao motorista se o estudante esta usando o serviço de transporte escolar, caso o mesmo estiver fazendo o uso do serviço, a escola deverá informar a família e a Secretaria de Educação para tomar as devidas providencias.

8.2) Encaminhar por escrito a Secretaria de Educação ocorrências não resolvidas entre escola e serviço de transporte

9) CONSIDERAÇÕES FINAIS.

9.1) Todo o veículo e máquina que for abastecido deverão ter o registro efetuado no Diário de Bordo;

SANDRA REGINA SILVA VASCONCELOS

VILMAR GIACHINI

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
6/5

NORMA INTERNA Nº:
18/2010

DATA DA VIGÊNCIA:
01/12/2010

ASSUNTO: NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS

9.2) Os serviços de Transporte Escolar contratado também deverão observar esta instrução Normativa no que Couber;

9.3) Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para o fins do Transporte Escolar;

9.4) O numero de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade pelo fabricante do veículo;

9.5) Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser solucionada junto ao Controle Interno e a Secretaria de Educação.

ANEXOS.

Anexo 1 – Diário de Bordo.

SANDRA REGINA SILVA VASCONCELOS

VILMAR GIACHINI

CONTROLE INTERNO

PREFEITO